

DESPACHO INTERNO N.º 01/GV-CR/2025

Assunto: Subdelegação de competências na Senhora Chefe do Gabinete de Estratégia para a Habitação Municipal (GEHM), Dra. Ana Lúcia Branco Morgado Afonso

Através do Despacho nº 01/2023, de 2 de janeiro, foram delegados e subdelegados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na signatária um conjunto de competências e poderes, destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conferindo a autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas na signatária.

Assim e no âmbito dos poderes que me foram conferidos, **subdelego**, nos termos do disposto nos artigos 46.º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em D.L. Nº 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 38º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na **Senhora Chefe do Gabinete de Estratégia para a Habitação Municipal (GEHM), Dra. Ana Lúcia Branco Morgado Afonso**, a competência para a prática dos seguintes atos:

1. No domínio da despesa pública:

No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Senhor Presidente da Câmara, na alínea c) do Ponto XI do Despacho Nº 1/2023, de 2 de janeiro, subdelego competências para realizar despesa, proceder à decisão de contratar e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução dos contratos, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao valor de e 10.000,00 (dez mil euros).

2. No domínio da Estratégia para a Habitação Municipal:

Promover o estudo e análise das tendências, carências, evoluções e dinâmicas no âmbito da habitação, definindo, coordenando, e monitorizando a implementação do Plano de Desenvolvimento Estratégico para a Habitação Municipal.

3. No domínio da gestão corrente:

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- b) A assinatura de correspondência e expediente necessário à mera instrução de processo;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do disposto no artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 21 de novembro de 2024 a esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

Oeiras, 9 de janeiro de 2025.

A Vereadora



Carla Rocha

